



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Júlia Sousa Conde
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras **Maria Augusta de Souza Lopes**, Analista de Planejamento e Orçamento, **Silly Suely das Mercês Marques Costa**, Analista de Planejamento e Orçamento/ Assistente Social e **Lisandra da Silva Lobato**, Analista de Planejamento e Orçamento/Assistente Social, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de **Pedra Branca Branca do Amapari /AP**, no período de **12 a 14 de março 2024**, com o objetivo de ministrar curso de capacitação para a equipe do CRAS local sobre os serviços, programas e benefícios que compõe o mesmo.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 05 de março de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 48070

Secretaria de Políticas para Mulheres**PORTARIA N. 018/2024 - GAB/SEPM/AP**

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/ SEPM, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 1888 de 14 de abril de 2022 e, tendo em vista a Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022 e o Decreto GEA Nº 0002 de 03 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento os servidores **Jadson de França Garcia** - Assessor Técnico de Comunicação e **Jessica Rodrigues dos Santos Sousa** - Assessora de Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão, que se deslocaram da sede de suas atribuições no município de Macapá até Brasília, para agenda de Articulação Institucional com a SEAB, no período de 29 de fevereiro a 05 de março do ano corrente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 05 de março de 2024.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 8992/2023 - GEA

Protocolo 47983

Mobilização e Participação Popular**PORTARIA Nº 013/2024-SEMPP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **Hildo Jorge Lemos de Oliveira** - Assessor Especial; **Susie Catharine da Gama Sarraf** - Secretária Adjunta de Mobilização; **Rafael Viana Monteiro** - Assessor Técnico Nível I; **Valdeny Barbosa Da Silva** - Motorista, que se deslocaram de suas atividades laborais Macapá/AP, para o Município de Oiapoque, a fim de acompanhar as ações previstas na agenda institucional do Governo do Estado do Amapá, ação esta de limpeza geral no município e combate a dengue, no período de 05 a 08 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 05 de março de 2024.

DEJALMA ESPRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 48004

Secretaria de Turismo**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 SETUR**

A finalidade é a celebração de Termo de Fomento com o **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES SECCIONAL/AMAPÁ - ABRASEL/ AP**, CNPJ nº 09.618.355/0001-13. Para o repasse de recursos financeiros a referida associação para fomentar o **PROJETO “40º ENCONTRO NACIONAL DA ABRASEL: A GASTRONOMIA BRASILEIRA NA CAPITAL DO MEIO DO MUNDO”**, o qual contará com apoio técnico e financeiro da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/AP, conforme a documentação, Projeto e Plano de Trabalho apresentados pela ABRASEL/AP, que atende aos preceitos do art. 17 da Lei 13.019/2014 é que sugerimos a referida parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do termo de Fomento. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público. Neste sentido, é inexigível o chamamento público em razão da parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária (emenda impositiva) conforme amparado pelo Art. 29 c/c Art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014. O recurso no **total de R\$ 572.040,00** (Quinhentos e setenta e dois mil e quarenta reais) destinado para OSC pela SETUR, será aplicado na execução do evento **“40º ENCONTRO NACIONAL DA ABRASEL: A GASTRONOMIA BRASILEIRA NA CAPITAL DO MEIO DO MUNDO”**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para profissionalizar empresários e contribuir para um melhor ambiente de negócios na alimentação fora do lar, e que atenderá a população amapaense em vários segmentos como Turismo, Cultura, Gastronômico, Econômico e Lazer.

Macapá - AP, 29 de fevereiro de 2024.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 1211/2024-GEA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES NO AMAPÁ - ABRASEL PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.**

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo-SETUR/GEA, instituída pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto nº 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrito no CNPJ Nº 11.762.219/0001-44, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada Administração Pública Estadual, neste ato representada pela Secretária Srª. Syntia Machado dos Santos Lamarão, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central e a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes no Amapá - ABRASEL, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 1689, Bairro: Central Cidade Macapá, Estado do Amapá, inscrita no CNPJ sob nº 09.618.355/0001-13, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Alberto Yukio Nagano, brasileiro, casado, empresário, devidamente e regularmente inscrito no RG nº 689336 - PTC/AP e CPF sob o nº 674.652.262-87 a seguir denominado ASSOCIAÇÃO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da Associação e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o “PROJETO 40º ENCONTRO NACIONAL ABRASEL: A GASTRONOMIA BRASILEIRA NA CAPITAL DO MEIO DO MUNDO”, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos. Na hipótese de “PROJETO 40º ENCONTRO NACIONAL ABRASEL: A GASTRONOMIA BRASILEIRA NA CAPITAL DO MEIO DO MUNDO”, fica dispensado o chamamento público de acordo com o enquadramento disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 572.040,00 (Quinhentos e setenta e dois mil e quarenta reais). As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas pelo Estado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e integrante do Plano de Trabalho anexo, transferidos eletronicamente na conta indicada pela Associação, sujeita à identificação do beneficiário final

e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento. Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Fomento, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2024, em conformidade com os dados a seguir: CREDOR: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES NO AMAPÁ - ABRASEL OBJETO: TERMO DE FOMENTO: “PROJETO 40º ENCONTRO NACIONAL ABRASEL: A GASTRONOMIA BRASILEIRA NA CAPITAL DO MEIO DO MUNDO”. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA(UO): 270101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO; FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO PTRES: 1271012369500172052 PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ. AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2052 - REALIZAR O FOMENTO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ. IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA; FONTE: 500-OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; NATUREZA: 33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES VALOR DISPONÍVEL: R\$ 572.040,00 (Quinhentos e setenta e dois mil e quarenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. 6.2. Os débitos a serem restituídos pela OSC, serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros calculados da seguinte forma: I. Nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726/2016; e II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir: a) Do recurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Secretaria de Estado do Turismo quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726/2016. 6.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de custódia - Selic para

títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo para execução da presente parceria será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado do Turismo na figura do gestor designado através de portaria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Os parceiros elegem o Foro da Cidade de Macapá/AP para toda e qualquer ação que se originar deste Acordo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, os parceiros firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias idênticas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 29 de fevereiro de 2024.

Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 1211/2024-GEA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Alberto Yukio Nagano
Associação Brasileira de Bares e Restaurantes no Amapá
- ABRASEL
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Protocolo 48082

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 011/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **Jucinete Carvalho de Alencar**, Secretária Adjunta/GAB/SEPLAN, Subsídio-4, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de **Foz do Iguaçu/PR**, com o objetivo de participar do **LXXXIX Fórum Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento**, no período de **06 a 09 de março de 2024**.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 05 de março de 2024.

LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 48091

PUBLICIDADE

